

## **SÍNTESE DE RESULTADOS**

1. A auditoria incidiu sobre o período 2014/2016 e foi realizada com a finalidade de verificar se o sistema de controlo interno da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa (UNL) assegura a boa gestão dos dinheiros e outros ativos públicos. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. A FCSH da UNL dispunha de manuais de procedimentos, apesar de ainda não abrangerem todas as áreas relevantes, observando-se, ainda, a falta de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) específico.

**Manuais de procedimentos insuficientes e inexistência de PGRIC.**

1.2. A maioria das receitas próprias, e em particular as propinas, foram registadas na contabilidade aquando do efetivo pagamento, devido à falta de integração entre os sistemas de gestão académica e financeira.

**Contabilização de propinas apenas numa base de caixa e não integrada com os sistemas de informação.**

1.3. Observaram-se insuficiências no controlo e recuperação dos montantes de propinas em atraso. Porém, o recurso a mecanismos de cobrança coerciva das dívidas foi iniciado no segundo semestre de 2016.

**Insuficiências no controlo e cobrança de dívidas de propinas em atraso.**

2. As principais recomendações formuladas à FCSH foram as seguintes:

2.1. Promover a atualização e consolidação do manual de controlo interno, por forma a abranger a totalidade das áreas de atividade e elaborar o PGRIC.

**Desenvolver o manual de controlo interno e elaborar o PGRIC.**

2.2. Assegurar o correto registo contabilístico de todos os movimentos e operações relacionados com a liquidação e registo das receitas próprias, em especial das propinas, bem como dos respetivos montantes em dívida.

**Assegurar a correção e integralidade dos registos contabilísticos.**

2.3. Instituir procedimentos que garantam eficácia na cobrança das propinas em atraso.

**Reforço dos procedimentos de cobrança de propinas.**

(Relatório n.º 2017/1393, homologado pelo Senhor Inspetor-Geral de Finanças em 21/12/2017, ao abrigo do Despacho n.º 8854/2017, de 27 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 194, de 12 de abril).